

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
 NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 3

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

- A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios.
- A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:
 - cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha A;
 - todas as notas de cada proponente atribuídas por cada parecerista em cada critério serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a H deste anexo;
 - serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente para obtenção da nota final do projeto, onde o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos, exceto nos casos de pontuação extra, onde a pontuação poderá ser 101 (cento e um), 110 (cento e dez) ou 111 (cento e onze) pontos.
- **Planilha A** – A cada critério obrigatório serão atribuídos valores conforme abaixo:

Grau de atendimento do critério	Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Pleno	20	15	15	10	10	10	10	10
Satisfatório	12	9	9	6	6	6	6	6
Insatisfatório	4	3	3	2	2	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0	0

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.</p>	20
B	<p>Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto: A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.</p>	15
C	<p>Acessibilidade e inclusão: A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverá avaliar as 3 vertentes obrigatórias: acessibilidade física (arquitetônica), atitudinal e comunicacional.</p>	15
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10

G	Trajétoria artística e cultural do proponente: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida: Será considerado, para fins de avaliação e valoração, o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente poderá optar por concorrer apenas em 1 (um) critério de bônus de pontuação, ou seja, 1 (um) ponto extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
I	Agentes culturais do gênero feminino	1
J	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1
K	Agentes culturais com 60 anos ou mais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		1

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ NÃO OPTANTES POR COTAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
L	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas do gênero feminino	1
M	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas LGBTQIAPN+	1
N	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos, majoritariamente, por pessoas com 60 anos ou mais	1

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVO)	1
---	---

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES QUE APRESENTAREM PROJETOS INÉDITOS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Extra
0	Os projetos inscritos que forem inéditos receberão pontuação extra cumulativa.	10

A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

- A pontuação final de cada candidatura será de, no máximo, 111 pontos.
- Os proponentes que optarem, no momento da inscrição, pela cota de Pessoa Negra, Pessoa Indígena ou Pessoa com Deficiência, não poderão receber pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:
 - Pessoa Física: vencerá o proponente com maior idade.
 - Pessoa Jurídica (com ou sem CNPJ): vencerá a Pessoa Jurídica com representante legal com maior idade. Se permanecer empate, vencerá a Pessoa Jurídica com mais tempo de constituição.
- Caso persista o empate, o selecionado será escolhido através de sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a presença de ambos os proponentes.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios;
 - receberam nota final igual ou inferior a 49 (quarenta e nove) pontos;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou



outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

– não atenderem ao edital.

- **A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.**